

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. DEFINIÇÕES

1.1 **Definição:** INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e compreensíveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2 **Objetivo a atingir:** obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

1.3 **Forma de avaliação:** definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas de 0,5% a 5,0% do valor mensal do contrato.

1.4 **Apuração:** ao final de cada período (mês), o fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo do índice global e a encaminhará ao preposto da CONTRATADA para conhecimento do valor a ser recebido no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.

1.5 **Sanções:** quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 40% (quarenta por cento) do valor mensal no período de 6 (seis) meses, caracterizar-se-á a inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2. MÉTODO DE CÁLCULO

2.1 Cálculo do IMR (mensal):

$$IMR = \sum A + \sum B + \sum C + \sum D$$

2.2 Dos requisitos de desempenho e pontuação:

TABELA I

GRAU	% SOBRE O VALOR MENSAL
1	0,5
2	1,5
3	2,5
4	3,5
5	5

TABELA II

A	REQUISITO PRAZO	GRAU
A1	Deixar de agendar/comunicar/acordar junto à CONTRATANTE os horários das atividades de manutenção	2
A2	Não respeitar o horário de realização dos serviços de operação/monitoramento diário conforme descrito no Termo de Referência.	3
A3	Atender/solucionar chamados de manutenção corretiva em equipamentos do contrato em prazo superior ao solicitado no Projeto Básico. .	4
A4	Não atender/solucionar chamados de manutenção corretiva nos demais casos – não elencados no item A3.	2
A5	Não atender às necessidades de entrega de peças/componentes previstos no Projeto Básico.	5
B	REQUISITO DE PESSOAL	GRAU
B1	Não apresentar no início do contrato, ou sempre que houver alteração, a relação nominal com os dados pessoais (nome completo, filiação, data de nascimento, RG, CPF e foto 3x4) dos profissionais que prestarão os serviços de manutenção nas instalações da CGU.	3

B2	Não fornecer à CONTRATANTE os contatos do responsável técnico do contrato. Não responder, por e-mail ou telefone, aos chamados realizados pela CONTRATANTE.	3
B3	Apresentação de qualquer membro da equipe de trabalho da CONTRATADA não uniformizado e nem portando crachá de identificação.	1
B4	Não utilização, por qualquer membro da equipe de trabalho, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como não observação da conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças/componentes de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços	3
C	REQUISITOS GERAIS	GRAU
C1	Não assegurar que os sistemas e seus equipamentos associados estejam operando adequadamente.	4
C2	Alterar as rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e sistemas sem prévia anuência da fiscalização do contrato.	3
C3	Não sugerir alterações na rotina de manutenção de modo a assegurar a eficácia, efetividade e eficiência do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC).	3
C4	Deixar de cumprir as recomendações e/ou de realizar as ações corretivas constantes nos relatórios técnicos.	5
D	APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS	GRAU
D1	Apresentar o relatório mensal sem o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, ou sem informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, ou sem a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos sistemas.	3

D2	Não apresentar juntamente com o relatório mensal guias das Ordens de Serviço de manutenções preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinada pelo Engenheiro Preposto.	2
D3	Não realizar o correto preenchimento das ordens de serviço, com indicação criteriosa dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências.	3
D4	Não apresentar, ou apresentar fora dos prazos previstos no Projeto Básico, relatório detalhado, assinado pelo Engenheiro Preposto, na ocorrência de defeito nos sistemas ou equipamentos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade da substituição de peças/componentes.	5

2.3 **Observação:** A aplicação das glosas referentes aos indicadores do IMR não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita, seja pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas, seja pela execução insatisfatória dos serviços. Em quaisquer dos casos, também não há impedimento para a instauração de processo administrativo sancionador.